

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo de dispensa de licitação, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, sendo constatado a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

Recurso Orçamentário:

A presente Licitação será regida pela seguinte legislação:

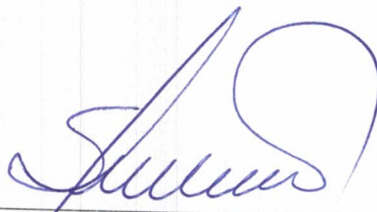
- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal Nº 13979/2020 MP 961/2020
- c) Dotação Orçamentária;

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Carmolândia - TO, na seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

- ENFRENTAMENTO DO COBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
- DOTAÇÃO: 10.301.210.2.381 ELEMENTO: 3.3.90.30

CARMOLANDIA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.



LUIZ ROBERTO BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Luiz Roberto Borges
Secretário de Saúde
Ordenador Geral de Despesas
DECRETO Nº 068/2019